

com quem está nas pontas, isso não só na Capela do Socorro, mas praticamente toda a subprefeitura da cidade, você tem diversas realidades e a gente tem que trabalhar com elas, tentar buscar apoio e buscar a colaboração para que, não só nós do poder público, mas também a população se envolva nesses assuntos, não adianta e a gente vê isso o tempo todo. Obrigado Felipe.

Liliane Neiva Arruda Lima - Coordenadora - SVMA/CGC: Obrigada Felipe, obrigada Jaqueline. Só gostaria de dar uma palavra para a Meire.

A nossa coordenadora da educação ambiental, da UMAPAZ, que ela também está à frente de tudo isso. Tive o privilégio de participar de algumas reuniões com o Felipe, mas devido algumas reuniões que não intercalou, mas é assim, está de parabéns. Eu dou a palavra para a Meire para dar um complemento na sua parte. Por favor Meire.

Meire Aparecida Fonseca de Abreu: Bom dia. Desculpa, eu estava nessa correria, hoje tudo aqui está caindo e a gente ainda tem um relatório de orçamento que eu estou ficando quase doida. Mas assim, eu queria agradecer ao Felipe, a Jaqueline por ter levado o trabalho maravilhoso que eles fizeram ao longo de 2

anos, né? (Som ininteligível) passou por aprovação, o PMEA com os conselheiros, 2 dias depois a gente mandou para o nosso secretário, então assim, realmente

está pronto, está faltando só a aprovação dele, mas a gente já teve uma primeira conversa e está quase tudo certo. E a gente vai trabalhar intensamente no PMEA agora, provavelmente a partir de março, a gente está querendo que ele seja lançado efetivamente assinado o decreto foi feito, para ser mais uma política pública. Nós fizemos semana passada 18 anos, né? E esse foi o enfoque. Trouxemos várias pessoas para falar sobre educação ambiental, trouxemos até o Ministério do Meio Ambiente aqui para estar conversando com a gente, trocando, o que é que eles estão fazendo de educação ambiental, como a cidade de São Paulo pode ajudá-los, foi muito boa essas trocas, e a gente conta

já com vocês, claro, né? Nossos conselheiros para estar junto com a gente, com os conselheiros também regionais, para a gente tocar esse plano aí pela frente, que vai ser um plano superbom para a cidade de São Paulo, é um plano transversal, um plano que não vai ser um plano de 1 ano, ele é um plano de 10 anos. Então a gente vai poder trabalhar bastante com esse plano.

E vamos trabalhar aí também para fazer, foi uma demanda que a gente teve, até do Felipe, da Jaqueline, de a gente tentar fazer a regionalização, das ações de educação ambiental regionalizadas, na cidade de São Paulo. Então nós estamos aí querendo trabalhar, só estamos esperando (som ininteligível) para estar com ele realmente já assinado, para a gente já continuar a tocar os nossos trabalhos, eu conto com todos. Muito obrigada.

Liliane Neiva Arruda Lima - Coordenadora - SVMA/CGC: Obrigada Meire. Obrigada Felipe, obrigada Jaqueline. Damos continuação da nossa reunião de hoje, passamos agora para o quarto ponto do expediente e esse quarto ponto de expediente é muito importante para todos os conselheiros e conselheiras. Vou até pedir agora para o Bruno, por gentileza, compartilhar para a gente, sobre a indicação dos conselheiros do CADES para a representação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental da Infraestrutura (FMSAI). O que que aconteceu?

Lá, tem uma Lei, que o Sérgio passou aqui para mim agora, que é a Lei 14.934 de 18/06/2009, do Art. 10, inciso 10, lá eles pedem para a gente indicar um conselheiro titular e suplente. E no momento, já tirando dúvida, antes que vocês me perguntem o que é o (som ininteligível) é o Instituto junto à Secretaria municipal de Habitação, está aqui marcado, é destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental, da infraestrutura do município. Então é só para vocês ficarem ciente do que é o FMSAI. Anteriormente o titular era o Sr. Ângelo Iervolino e a suplente Jaciara. Eu vou precisar que vocês, agora, os conselheiros que ficaram aqui na sala, que alguns já saíram, o Sérgio já encaminhou para vocês via e-mail, mas a gente precisa resolver isso hoje. A Jaciara é a suplente. A Jaciara está na sala, por gentileza, Sérgio, você pode verificar. A Jaciara é a suplente, então nós vamos precisar colocar no lugar do Sr. Ângelo, um titular, porque a gente precisa ter lá com eles. Então eu peço a manifestação dos conselheiros aqui presentes, que se manifestem. Eu preciso da sociedade civil, não da parte do CADES, da SVMA, do poder público. Então, da parte da sociedade civil, eu peço para que vocês se manifestem, quem que pode ser no lugar do Sr. Ângelo, para a gente estar encaminhando o ofício em resposta à FMSAI para não ficar sem a parte do titular. Então eu deixo a palavra agora com os conselheiros para ver o que vocês podem estar manifestando. Tem mais alguém? Porque se for mais de um, a gente vai colocar em votação com os nossos conselheiros. Se caso não tiver, aí o Ricardo Crepaldi, que é o nosso conselheiro aqui, está aqui presencial, já se manifestou que ele acolhe a indicação dele como titular da parte do FMSAI. Podemos colocar o Ricardo? Alguma posição? Se não tiver, já vou colocar como aprovado unanimemente.

Carlos Eduardo Guimarães Vasconcellos - Secretário: (Som ininteligível) alguma oposição contra a indicação do Ricardo Crepaldi? Por favor, se manifestem, se não vamos entender como aclamação.

Liliane Neiva Arruda Lima - Coordenadora - SVMA/CGC: Então o titular, só para a gente deixar bem gravado. No lugar do Ângelo Iervolino, como titular do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), junto à Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), vai ficar o conselheiro do CADES Municipal, Ricardo Crepaldi.

Então vai ser colocado no Diário Oficial e enviado um ofício pelo Secretário Ravenna indicando o seu nome.

Carlos Eduardo Guimarães Vasconcellos - Secretário: Ricardo parabéns, obrigado e que sua atuação seja muito feliz, obrigado aí pelo apoio.

Liliane Neiva Arruda Lima - Coordenadora - SVMA/CGC: Que traga novidades para o CADES Municipal porque lá é muito importante, são paralelos a nós aqui. Parabéns, passamos agora para o quinto ponto do expediente. Esse ponto do expediente, peço ao Carlos sua autorização, que foi cancelado, foi publicado ontem, mas foi cancelado devido uma alteração na agenda da Reunião do CONFEMA. Então a gente não pode passar aqui primeiro, a prestação de contas do recurso do FEMA antes de passar no CONFEMA. Então a reunião do CONFEMA passou para o dia 16/02. Então esse tema de pauta que hoje seria a apresentação da prestação de contas da utilização dos recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente (FEMA) de 2023, pela nossa chefe de gabinete, Tamires Carla. Então vou passar a próxima reunião para o dia 13 de março, aí sim será o correto, a apresentação dessa prestação de contas e para deixar aqui, também formalizado. Então damos como encerrado. Eu passo a palavra agora ao nosso presidente da mesa, Carlos, por favor.

Carlos Eduardo Guimarães Vasconcellos - Secretário: Queridos, muito obrigado pela presença de todos. Eu acho que ficou claro porque a gente, a leniência, teve que transferir a apresentação do FEMA para a nossa próxima reunião, uma questão de organização e norma. E para a primeira reunião do ano, eu acho que fomos muito, muito felizes, falamos de zeladoria, falamos de educação ambiental, temos um novo conselheiro titular do FMSAI, e finalmente, tivemos aí a presença de pessoas muito ilustres, pessoas importantes para nós, a Rosélia, o Crepaldi, a Jaqueline, a nossa querida Liliane, Rute e a gente não consegue fazer nada sem o apoio de vocês, dos nossos conselheiros, dos nossos tanto titulares quanto suplentes, a nossa equipe daqui da Secretaria são todos muito importantes, como eu falei, os conselheiros e aqueles que participam,

eles tem se tornar a cidade faróis do que a gente faz aqui, do que a gente aprende aqui nas nossas reuniões, do que a gente discute, é fundamental.

Os cidadãos estão aí fora, ganhando sua vida, trabalhando, mas nos momentos, ou seja, a gente também tem que fazer isso, os conselheiros também têm que trabalhar, mas é importante porque existe muita, apesar da gente viver no mundo da informação, existe uma grande deficiência de boas informações, uma vez eu li um artigo que falava que a internet é como se fosse uma grande biblioteca de livros de livros espalhados pelo chão, então é muito difícil a gente,

pelo menos naquela época, muito difícil a gente saber o que que é interessante, o que não é, o que que é importante, hoje em dia se usa muito o termo o que é "Fake News" e o que não é. E nós, recebedores das boas informações, a gente tem a obrigação moral, de propagar as boas informações. E olhem o quanto a Prefeitura trabalha, quantas áreas, quantos interesses, quantos pontos diferentes, quantos assuntos diferentes, a prefeitura de São Paulo, que eu brinco sempre falando que São Paulo é um país, a cidade de São Paulo é um país.

A gente se envolve, a gente tem que se preocupar e a gente tem que trabalhar. A quantidade de secretarias, as trocas, as interferências, as trocas entre as diversas secretarias é um bolo de camadas que tem que estar bonito, tem que estar gostoso, isso daí é a prefeitura de São Paulo trabalhando e a gente trabalha para a cidade e principalmente, a gente trabalha para cidadão. Então a gente tem que estar aqui todo dia, como diz o prefeito Ricardo Nunes, a gente tem que todo dia acordar cedo e ver o que a gente vai fazer hoje de bacana, de legal, em benefício do cidadão. A gente tem que acordar e vamos fazer alguma coisa legal, vamos fazer alguma coisa para melhorar a qualidade de vida da nossa cidade, dos cidadãos. Com isso, agradecendo a presença de todos, foi uma longa reunião, eu me despeço e mais uma vez, desejo a vocês um ano feliz, um ano de muita produção, um ano de muita saúde e de grandes realizações para todos vocês. Abraços e até a próxima.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024

#### RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documento: [098326998](#) | Resolução

#### Resolução nº 262/CADES/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre a aprovação da ata da 260ª Reunião Plenária Ordinária CADES.*

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, conforme a 261ª Reunião Plenária Ordinária do CADES, a Ata da 260ª Reunião Plenária Ordinária do CADES.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Conselheiros que aprovaram a Resolução:

MARCOS ANTONIO SANTOS ROMANO

PATRÍCIA MARRA SEPE

DOUGLAS DE PAULA D'AMARO

PATRÍCIO GOMES MOREIRA

CLAUDIO DE CAMPOS

LICIA MARA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA

CASSIA ADRIANA ALVES RIBEIRO DA CUNHA

MEIRE APARECIDA FONSECA DE ABREU

ROSÉLIA MIKIE IKEDA

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI

GILSON GONÇALVES GUIMARÃES

CARLOS ALBERTO MALUF SANSEVERINO

MARCO ANTONIO LACAVAL

EDUARDO STOROPOLI

ESTELA MACEDO ALVES

EDILENE SOUZA MACHADO

JOSÉ RAMOS DE CARVALHO

FANNY ELISABETE MOORE

MARIA DE FÁTIMA SAHAROVSKY

CELINA CAMBRAIA FERNANDES SARDÃO

MARCELO REBELO DE MORAES

**Coordenadora Geral:** Liliane Neiva Arruda Lima

**Secretário Executivo da Mesa:** Rute Cremonini de Melo

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

#### RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Documento: [098328325](#) | Resolução

#### Resolução nº 263/CADES/2024, 07 de fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre a indicação de representante do CADES para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI.*

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade, conforme a 261ª Reunião Plenária Ordinária do CADES, a indicação do Sr. Ricardo Crepaldi, como Conselheiro Titular, para a representação do CADES no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, em consonância com artigo 10, inciso X da Lei nº 14.934, de 18 de junho de 2009.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Conselheiros que aprovaram a Resolução:

INGRID CRISTINE RODRIGUES

MARCOS ANTONIO SANTOS ROMANO

PATRÍCIA MARRA SEPE

DOUGLAS DE PAULA D'AMARO

CLAUDIO DE CAMPOS

KELLY AKEMI MIMURA

CASSIA ADRIANA ALVES RIBEIRO DA CUNHA

MEIRE APARECIDA FONSECA DE ABREU

ROSÉLIA MIKIE IKEDA

ANITA DE SOUZA CORREIA MARTINS

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI

ANDRÉ MARTINS FERREIRA

**GILSON GONÇALVES GUIMARÃES****EDUARDO STOROPOLI****RICARDO CREPALDI****EDILENE SOUZA MACHADO****ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI****JOSÉ RAMOS DE CARVALHO****TEREZA CRISTINA M. DA CUNHA****MARIA DE FÁTIMA SAHAROVSKY****DELAINE GUIMARÃES ROMANO****CELINA CAMBRAIA FERNANDES SARDÃO****Coordenador Geral:** Liliane Neiva Arruda Lima**Secretário Executivo da Mesa:** Rute Cremonini de Melo

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

**NUCLEO DE AVALIAÇÃO DE ARVORE EM AREA INTERNA****Documento:** [098279769](#) | **Despacho deferido****6044.2023/0011365-5 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Rua Macaubal, nº 10****Despacho deferido****Interessado:** Ana Cláudia Lorenzetti Leme de Souza Coelho**DESPACHO Nº 182/2024**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo Técnico contratado pelo interessado em documento SEI [098150507](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 03 (três) exemplares, sendo 01 (uma) *Araucaria columnaris* (pinheiro), 01 (um) exemplar de espécie não identificada e 01 (um) *Ligustrum lucidum* (alfeneiro), localizados à Rua Macaubal, nº 10, sob jurisdição da Subprefeitura Lapa.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 03 (três) mudas arbóreas no Padrão DEPAVE (altura mínima de 2,50m, DAP mínimo de 3 (três) cm e primeira bifurcação a 1,80 m de altura), portes e locais indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [098150507](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 61/SVMA/2011, que pode ser acessada através do link: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-61-de-27-de-maio-de-2011/anexo/5b7c6e10141192641ef01b35/Anexo%20da%20Portaria%20SV>

III - O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item IV deste despacho, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacao@prefeitura.sp.gov.br). O(s) mesmo(s) será(ão) alvo(s) de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

VI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

VII - Publique-se.

VIII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento do item V deste Despacho.

**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

**Documento:** [098303959](#) | **Despacho deferido****6050.2023/0023330-0 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Rua Pensilvânia, nº 114****Despacho deferido****Interessado:** Condomínio Paulistânia Bosque Residencial**DESPACHO Nº 186/2024**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documentos SEI 098248040, 098248044 e 098248052 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 02 (dois) exemplares de espécie não identificada localizados à Rua Pensilvânia, nº 114, sob jurisdição da Subprefeitura Pinheiros.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 02 (duas) mudas arbóreas no Padrão DEPAVE (altura mínima de 2,50m, DAP mínimo de 3 (três) cm e primeira bifurcação a 1,80 m de altura), portes e locais indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI 098248040 e 098301704 conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 61/SVMA/2011, que pode ser acessada através do link: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-61-de-27-de-maio-de-2011/anexo/5b7c6e10141192641ef01b35/Anexo%20da%20Portaria%20SV>

III - O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item IV deste despacho, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacao@prefeitura.sp.gov.br). O(s) mesmo(s) será(ão) alvo(s) de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

VI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

VII - Publique-se.

VIII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento do item V deste Despacho.

**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

**Documento:** [098176883](#) | **Despacho deferido****6044.2023/0011346-9 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Rua Traipu, nº 397****Despacho deferido****Interessado:** Antonio Milani**DESPACHO Nº 169/2024**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo Técnico contratados pelo interessado em documentos SEI [095558744](#) e [097716868](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, inciso V da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de *Ficus benjamina* (figueira benjamina) localizado à Rua Traipu, nº 397, sob jurisdição da Subprefeitura Lapa.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 01 (uma) muda arbórea no Padrão DEPAVE (altura mínima de 2,50m, DAP mínimo de 3 (três) cm e primeira bifurcação a 1,80 m de altura), porte e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [098152321](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo a espécie constante da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 61/SVMA/2011, que pode ser acessada através do link: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-61-de-27-de-maio-de-2011/anexo/5b7c6e10141192641ef01b35/Anexo%20da%20Portaria%20SV>

III - O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item IV deste despacho, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacao@prefeitura.sp.gov.br). O(s) mesmo(s) será(ão) alvo(s) de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

VI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

VII - Publique-se.

VIII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento do item V deste Despacho.

**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

**Documento:** [098123018](#) | **Despacho deferido****6053.2023/0008077-2 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Rua Regina Badra, 1028****Despacho deferido****Interessado:** Ricardo Marques Garcias**DESPACHO Nº 168/2024**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documentos SEI [094856647](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de *Handroanthus impetiginosus*, localizado à Rua Regina Badra, 1028, sob jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 01 (uma) muda arbórea no Padrão DEPAVE (altura mínima de 2,50m, DAP mínimo de 3 (três) cm e primeira bifurcação a 1,80 m de altura), espécies/portes e local indicado no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [094856647](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 61/SVMA/2011, que pode ser acessada através do link: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-61-de-27-de-maio-de-2011/anexo/5b7c6e10141192641ef01b35/Anexo%20da%20Portaria%20SV>

III - O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item IV deste despacho, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacao@prefeitura.sp.gov.br). O(s) mesmo(s) será(ão) alvo(s) de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

VI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

VII - Publique-se.

VIII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento do item V deste Despacho.

**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

**Documento:** [098202658](#) | **Despacho deferido****6053.2023/0008463-8 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Rua Sócrates, 625.****Despacho deferido****Interessado:** CONDOMINIO PIERO DI COSIMO- LORENZO DI CREDI- LUCA SIGNORELLI**DESPACHO Nº 176/2024**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto